



**LEI Nº 6.348, DE 1º DE AGOSTO DE 2019**  
(Autoria do Projeto: Deputado Valdelino Barcelos)

**Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Caminhoneiro.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Caminhoneiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2019  
131º da República e 60º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

*Este texto não substitui o publicado no [Diário Oficial do Distrito Federal](#), de 2/8/2019.*